

CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Comunicado
Política Editorial

O texto que contém as normas e diretrizes da política editorial do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas de São Paulo (Coned-SP) foi aprovado preliminarmente, com destaques, no dia 24-9-2020, durante a terceira assembleia extraordinária dos conselheiros do Coned (gestão 2018-2020); o texto final foi aprovado pela maioria dos membros do conselho, no dia 29-10-2020, durante a 146ª assembleia ordinária do Coned.

1. Histórico
Aideia da construção de um documento norteador para a divulgação de notícias, pesquisas acadêmico-científicas e notas técnicas relativas às Políticas Públicas sobre Drogas, surgiu no ano de 2019. A criação de uma política editorial para o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas foi lançada em uma reunião ordinária e se daria através da formação de um Grupo de Trabalho - GT Editorial. A importância de se estruturar uma política editorial, seu papel norteador na atuação democrática de uma instituição-conselho da sociedade, bem como as linhas gerais de um documento dessa relevância foram brilhantemente expostos aos membros do Coned, durante a referida reunião ordinária e alguns membros do Coned se voluntariaram para a tarefa. O GT realizou algumas reuniões presenciais, quando deu início à escrita básica do documento. Depois, com o advento do Covid-19, as reuniões passaram a acontecer com maior frequência, virtualmente. Para a construção desta Política Editorial, foram realizadas pesquisas junto às editoras de periódicos e conselhos editoriais já existentes. Os textos foram adaptados de forma a atender as especificidades do Coned e suas diretrizes. E, depois de passar pelo conhecimento de todos os membros do Conselho, em reunião extraordinária e específica para esse fim, os ajustes solicitados foram revistos e aprovados em reunião ordinária mensal, no mês de outubro de 2020.

2. Apresentação
A equipe de gestores do Coned-SP, gestão 2019-2020, juntamente com seus conselheiros, passou a dedicar-se à estruturação de uma política editorial como um caminho na disseminação da informação em assuntos vinculados aos objetivos do Coned, que tem por finalidade proporcionar ações de divulgação de pesquisas, em projetos de promoção da saúde, de prevenção, de recuperação e que contribuem:

1. No fortalecimento das políticas públicas e na garantia dos direitos humanos e sociais, demonstrando um compromisso social e uma visão ampla de cada assunto discutido por este Conselho, incluindo-se ainda a vinculação com as áreas jurídicas, de assistência social, cultural e educacional.

2. Contribuir para o aperfeiçoamento das ações voltadas à prevenção, à redução de danos, à diminuição da oferta, ao tratamento e à reinserção social de pessoas afetadas pelo uso e abuso de álcool, tabaco e outras drogas.

A Política Editorial do Coned tem como objetivo contribuir para que cada publicação divulgada preze pela qualidade e efetividade de suas mensagens, utilizando-se inclusive de ferramentas digitais na disseminação de notícias importantes para a sociedade, como o Facebook, o Instagram, e outras mídias sociais.

Este documento tem como propósito elaborar a política editorial, propiciando um espaço de divulgação de produtos editoriais, de forma qualificada e sistemática, fomentando e ampliando o conhecimento e o diálogo entre seus membros, observando a liberdade de expressão e o decoro editorial, para que cada publicação distribuída seja coerente com a política do Coned.

3. Política Editorial do Coned
O Coned é formado por um grupo multidisciplinar de conselheiros, com experiências diversas e que se complementam, ao mesmo tempo permite o aprendizado e discussões construtivas. Estes diversos saberes e práticas contribuem na construção de informações de qualidade em relação a política de drogas, nos campos da saúde e segurança pública, direitos humanos, cidadania, sendo este um processo vital para o alcance dos objetivos e das prioridades do Coned.

O acesso à informação é indispensável para a adoção de medidas de promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como para discussões baseadas em evidências científicas vinculadas em publicações renomadas e/ou de cunho informativo em nível nacional ou internacional.

Assim, para conduzir a publicação e divulgação de informações, o Comitê Editorial Coned-SP será criado a partir desse documento, que priorizará principalmente o uso adequado do produto editorial a ser distribuído.

4. Comitê Editorial do Coned
O Comitê Editorial Coned-SP visa regular e ampliar a divulgação de produtos informacionais bem como estimular a produção editorial orientada e identificada com as prioridades do setor, auxiliando na tomada de decisões, na troca de informações e no atendimento social.

Estabelecerá princípios, diretrizes e responsabilidades que orientem a produção editorial do Conselho, quer seja na simples divulgação de autores externos (sempre citando fonte) quer seja em textos elaborados por seus membros, sempre pautados pela observância de aspectos legais, éticos, técnicos e científicos bem como avaliará a efetividade do conjunto de ações realizadas.

Qualquer produção editorial deverá buscar clareza de objetivos e linguagem adequada aos diferentes públicos a que se destina, priorizando a observância da ética do coletivo, valorizando o caráter público e comunitário de todo material a ser produzido, bem como sua relevância social.

Dentro da perspectiva de construção descentralizada e coletiva o planejamento e a execução das iniciativas editoriais devem considerar as prioridades estabelecidas pelas políticas do Coned conforme Regimento Interno em vigência.

5. Organograma
5.1 - Organograma da Política Editorial
Conforme Resolução SJC-132, de 17-9-2020, Processo SJC-15222/201, Dispõe sobre a aprovação do Regimento

Interno do Conselho Estadual de Política sobre Drogas - Coned e dá providências correlatas, conforme Seção II, do artigo 9º até artigo 16º.

Das Atribuições:
CAPÍTULO V
Das Comissões Permanentes e Temporárias
SEÇÃO I
Das Comissões Permanentes
Artigo 28 - São Comissões Permanentes do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas - Coned:
I - Comissão de Ética; e
II - Comissão Editorial.
SUBSEÇÃO II
Da Comissão Editorial
Artigo 32 - O Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas - Coned conta com uma Comissão Editorial, de caráter consultivo, composta por cinco Conselheiros escolhidos pelo Plenário, nos termos do parágrafo único do art. 7º deste Regimento, e nomeados pelo Presidente do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas - Coned, juntamente com os respectivos suplentes, sendo:

I - 2 dentre os representantes dos órgãos e das entidades da Administração Pública direta e indireta, relacionados nos incisos I a VIII e XI a XIII do artigo 3º deste Regimento;
II - 1 dentre os representantes da comunidade acadêmico-científica, de notório saber na área de álcool, tabaco e outras drogas, relacionados no inciso IX do artigo 3º deste Regimento;
III - 1 dentre os representantes das organizações da sociedade civil de reconhecida atuação na área de álcool, tabaco e outras drogas, relacionados no inciso X artigo 3º deste Regimento;
IV - 1 dentre os representantes dos órgãos e entidades relacionados no inciso XIV do artigo 3º deste Regimento.

§ 1º - A escolha dos membros titulares e suplentes da Comissão Editorial dar-se-á, preferencialmente, na primeira reunião ordinária após a designação do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, nos termos do caput do artigo 9º deste Regimento.

§ 2º - O mandato dos membros titulares e suplentes da Comissão Editorial durará até o término da gestão do Conselho, nos termos do parágrafo único do artigo 1º deste Regimento, permitida uma recondução.

§ 3º - Os membros titulares e suplentes da Comissão Editorial terão seu mandato prorrogado até a nomeação dos novos ocupantes da função, garantindo-se a continuidade da gestão do Conselho.

Artigo 33 - A Comissão Editorial tem por finalidade a implementação da política editorial do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas - Coned e a ela compete:

- I - consolidar, avaliar e aprovar propostas editoriais propostas pelos Conselheiros;
- II - avaliar as matérias submetidas a sua apreciação e emitir, em conformidade com legislação em vigor, parecer conclusivo sobre as propostas;
- III - promover a democratização do acesso às informações e a preservação e difusão do conhecimento nas áreas de políticas sobre drogas;
- IV - aprovar o programa editorial e supervisionar sua execução;
- V - identificar e propor temas estratégicos que orientem a produção editorial;
- VI - controlar a qualidade do material a ser editado;
- VII - subsidiar o Conselho com pesquisas regulares para atualização do site;
- VIII - atualizar o site e demais mídias sociais do Conselho;
- IX - definir padrões para captação e transferência eletrônica de informações para divulgação;
- X - organizar e promover a contínua avaliação dos produtos editoriais gerados; e
- XI - organizar, atualizar e manter cadastro de mala direta para distribuição dos produtos editoriais.

§ 1º - A Comissão Editorial reunir-se-á trimestralmente ou sempre que as circunstâncias assim exigirem.

§ 2º - A ausência injustificada a duas reuniões para as quais for convocado ou infração ao presente Regimento acarretam a substituição automática do integrante da Comissão Editorial e nomeação de novo membro, nos termos do artigo 32 deste Regimento.

§ 3º - O Presidente do Conselho pode constituir, a qualquer momento, Comissão Temporária para assessorar a Comissão Editorial, nos termos do artigo 37 deste Regimento, que será coordenada, obrigatoriamente, por um dos membros desta Comissão.

Artigo 34 - O Conselho examinará, no prazo máximo de trinta dias, os trabalhos submetidos a seu exame, e sobre eles emitirá parecer, concluindo:

- I - pela aprovação para publicação;
- II - pela necessidade de reformulação; ou
- III - pela rejeição. Parágrafo único - Nenhum trabalho será publicado, sem que seja previamente aprovado pela Comissão Editorial e, posteriormente, deliberado do Plenário do Conselho, nos termos do artigo 36 deste Regimento.

Artigo 35 - Os trabalhos com parecer da Comissão Editorial pela reformulação ou pela rejeição, nos termos dos incisos II e III do artigo 34 deste Regimento, serão encaminhados aos Conselheiros autores das propostas, acompanhados, respectivamente, da orientação circunstanciada quanto aos pontos a serem revistos ou da justificativa da não publicação.

Parágrafo único - Satisfeitas as exigências indicadas pela Comissão Editorial, os trabalhos sujeitos a reformulação serão novamente submetidos a novo exame, no prazo fixado no caput do artigo 34 deste Regimento.

Artigo 36 - Após o exame, instrução, apreciação e parecer favorável da Comissão Editorial, nos termos do inciso I do artigo 34 deste Regimento, o feito será submetido ao Plenário do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas - Coned para deliberação final a respeito da publicação, reformulação ou rejeição das propostas.

5.2 - Organograma Comissão Editorial

5.3 - Composição e Atribuições da Comissão Editorial
Composição será definida entre os membros titulares e suplentes da Comissão Editorial, que serão eleitos conforme artigo 32 do Regimento Interno, seguindo a natureza da representação, bem como as atribuições descritas no Regimento Interno

5.3.1 - Conselho Editorial
É formado por membros que representam adequada e democraticamente os interesses do Coned. Trata das questões da política editorial, tomando decisões coletivamente e votando matérias sem envolvimento com qualquer conteúdo em particular. Cabe aos membros do conselho editorial o papel de auxiliares na formatação das notícias e na preservação da qualidade das matérias a serem divulgadas, mantendo-se como bons ouvintes das opiniões dos leitores e autores.

i. Elaborar pareceres sobre materiais a serem submetidos para publicação

ii. Propor sugestões de linhas editoriais e eixos temáticos

iii. Indicar, quando necessário, convite de consultores AD HOC (pessoas ou instituições com comprovada expertise nos temas afins) i. Avaliar artigos e demais documentos para publicação

ii. Solicitar parecer do Conselho ou Assessor Técnico sobre conteúdos científicos se necessário

iii. Fazer as publicações nos mais diversos canais de comunicação

iv. A aprovação ou não do conteúdo seguirá os critérios propostos pelo Conselho Editorial.

5.3.2 Corpo Editorial
É formado por um colegiado multi-institucional, integrado por membros do Conselho distribuídos uniformemente em termos tanto científicos como geográficos.

6. Planejamento Editorial
6.1 Diretrizes

Um Planejamento Editorial visa garantir uma produção em conformidade com as prioridades do setor. Deve contemplar a discussão de prioridades de forma ascendente, partindo-se das necessidades das áreas técnicas específicas, discutidas e aprovadas em suas assembleias.

Toda produção a ser realizada interna ou externamente, inclusive as coedições, devem apresentar a descrição necessária para seu acompanhamento e sua avaliação, informando título, assunto e fonte. O fortalecimento da capacidade de gestão editorial exige a identificação de responsabilidades para a implementação desta política, de forma que o Comitê viabilize sua consecução.

Para a preservação dos interesses, da imagem e da responsabilidade institucional nesse campo, é fundamental o pleno funcionamento do Comitê Editorial. A informação veiculada deve catalisar a comunicação entre os setores e as esferas de governo, da sociedade civil e da iniciativa privada.

6.2 Publicações E Produtos Editoriais

Consideram-se como publicações e produtos editoriais os materiais educativos, informativos, normativos, técnicos e científicos produzidos e veiculados em diferentes suportes e mídias no contexto das ações, das atividades, dos serviços, dos programas e das políticas públicas do setor.

A edição/divulgação de publicações como artigos de periódicos, jornais, boletins, revistas, catálogos, etc, de caráter informativo, educativo, técnico ou científico é condicionada à deliberação do Comitê Editorial, observando-se a pertinência, a oportunidade, os objetivos e a qualidade técnica.

Publicações técnicas e/ou científicas são publicações com qualquer tipo de suporte, editada em unidades sucessivas, com designações numéricas e/ou cronológicas e destinada a ser continuada indefinidamente.

Notas Técnicas são documentos elaborados por técnicos especializados em determinado assunto e difere do Parecer pela

análise completa de todo o contexto, devendo conter histórico e fundamento legal, baseados em informações relevantes.

FLUXO DE PUBLICAÇÕES E PRODUTOS EDITORIAIS
Publicações e Produtos

As publicações e os produtos abaixo poderão seguir um cronograma diário, semanal, mensal, trimestral ou extra, de acordo com a sua natureza ou necessidade.

1. Informes diários
2. Livres
3. Publicações semanais
4. Notas técnicas
5. Publicações extras
6. Boletins
7. Revistas
8. Pareceres
9. Outros

Periodicidade do recebimento de publicações
Conforme avaliação da Comissão visando a agilidade da mesma.

Avaliação do material recebido para publicações
Conforme Artigos do 34 ao 36 do Regimento Interno.

7. Gestão De Boas Práticas

A Comissão Editorial por estar sob a responsabilidade do Conselho Estadual de Políticas Sobre Drogas - Coned, órgão vinculado à Secretária da Justiça e Cidadania do Governo do Estado de São Paulo, no que tange à efetividade dos processos de produção e produtos editoriais disseminados, tem como princípio de Gestão de Boas Práticas a utilização dos procedimentos do Sistema de Comunicação do Estado de São Paulo (Sicom), que tem como princípio a garantia da qualidade da informação disseminada, garantindo assim "uma comunicação baseada na qualidade, rapidez, transparência, democracia, universalidade, materializando o direito do cidadão à informação.

Manuais
Cartilha - como evitar fake news
<https://issuu.com/governosp/docs/20200409-cartilha-fake-news>

Manual de redação
https://issuu.com/governosp/docs/manual_secom_redacao_v8

Cartilha de Boas Práticas Digitais
https://issuu.com/governosp/docs/boaspraticas_poderpublico_sp

8. Referências

GONTIJO, Bernardo; MARQUES, Sílvio Alencar; VALE, Everton Síviero do. O papel do Conselho Editorial e dos pareceristas dos Anais Brasileiros de Dermatologia. An. Bras. Dermatol, Rio de Janeiro, v. 80, n. 2, p. 117-118, Apr. 2005 . Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0365-05962005000200001&lng=en&nr=1>. Acesso em: 16 Jun. 2020.

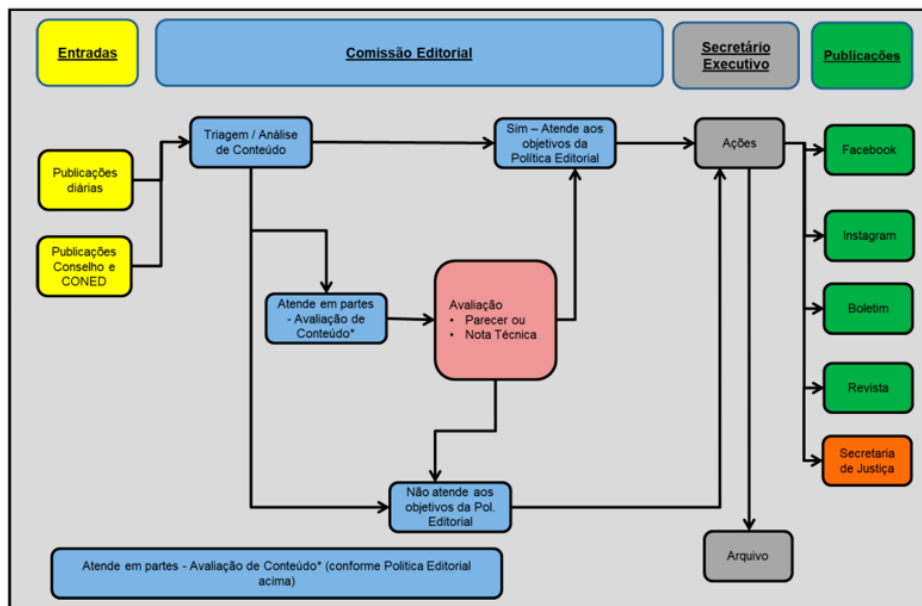
MARCHIORI, Edson. O papel do Corpo Editorial. Radiol Bras, São Paulo, v. 34, n. 4, p. v, Aug. 2001 .

SÃO PAULO, (ESTADO). Resolução SJC - 132, de 17-9-2020, Processo SJC 15222/201. Diário Oficial do Estado de São Paulo. Poder Executivo - Justiça e Cidadania. São Paulo - SP, 18 set. 2020 - Seção I. p. 130 (185) - 3 e 4.

_____, (ESTADO). Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo. Comunicação: manuais. São Paulo, 2020. Disponível em: < <https://www.comunicacao.sp.gov.br/manuais/>>. Acesso em 17 jul. 2020.

TRZESNIAK, Piotr. A estrutura editorial de um periódico científico. In: A. A. Z. P. Sabadini, M. I. C. Sampaio, & S. H. Koller (Orgs.), Publicar em psicologia: um enfoque para a revista científica (pp. 87-102). São Paulo: Associação Brasileira de Editores Científicos de Psicologia; Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, 2009.

9. ANEXOS
Anexo 1| Fluxograma Comitê Editorial
Anexo 2| Formulário para Publicação de Conteúdo Editorial



certificadodigital
um serviço com a excelência Imprensa Oficial

Imprensa Oficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Conheça o nosso novo portal de certificados digitais

Mais facilidade e agilidade na compra de seu certificado

🛒
COMPRAR
UM CERTIFICADO

🔄
RENOVAR
MEU CERTIFICADO

🎁
TENHO
UM VOUCHER

🏢
CLIENTES
DE GOVERNO

💾
INSTALAR
MEU CERTIFICADO

🗨️
SUPPORTE
TÉCNICO

Acesse e descubra
certificadodigital.imprensaoficial.com.br

